



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Órgão/Entidade Demandante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – Município de Guaporé/RS

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para manutenção do placar eletrônico do Ginásio de Esportes Municipal Multiuso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte vem solicitar a liberação de recursos para a contratação de empresa especializada visando à manutenção do placar eletrônico instalado no Ginásio de Esportes Municipal Multiuso.

Atualmente, o referido equipamento encontra-se **inoperante**, em razão de falhas recorrentes que culminaram na paralisação total de seu funcionamento, prejudicando diretamente o andamento das competições esportivas realizadas no local. O placar eletrônico é elemento essencial para a adequada condução das partidas, sendo responsável pelo controle do tempo de jogo, registro de faltas, contagem de pontos, gols e sets, além de auxiliar diretamente o trabalho da arbitragem.

A inexistência de placar funcional compromete a organização, a lisura e a qualidade técnica dos eventos esportivos promovidos pelo Município, especialmente diante da proximidade de importantes competições, como o Campeonato Municipal de Futsal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção do placar eletrônico, abrangendo a **troca de placas eletrônicas queimadas**, essenciais ao funcionamento do equipamento, bem como a **atualização do software** que opera o sistema.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Durante o uso contínuo do equipamento, foram constatadas falhas técnicas reiteradas até a completa interrupção de seu funcionamento. Ressalta-se que o placar eletrônico instalado possui software proprietário, protegido por patente, cuja manutenção somente pode ser realizada pela empresa responsável por sua fabricação.

A alternativa de substituição integral do equipamento mostra-se excessivamente onerosa e economicamente inviável para a Administração. Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, uma vez que apenas uma empresa detém o conhecimento técnico, o acesso ao software e as placas eletrônicas compatíveis com o sistema instalado.

Nesse contexto, a contratação por **inexigibilidade de licitação** apresenta-se como a solução juridicamente adequada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta quando o objeto somente puder ser fornecido por empresa exclusiva.

Conforme dispõe o §1º do mesmo artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante documentação idônea. Para tanto, encontra-se anexada ao processo a **Carta de Exclusividade** emitida pela empresa **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI**, responsável pela fabricação do placar eletrônico.

Diante do atendimento de todos os requisitos legais, sugere-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e atualização do sistema do placar eletrônico, de forma a restabelecer plenamente seu funcionamento.

Espera-se que, com a execução dos serviços, seja possível normalizar o desenvolvimento das atividades esportivas no Ginásio de Esportes Municipal Multiuso, assegurando melhores condições operacionais, organizacionais e técnicas para atletas, árbitros e público em geral.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar exclusividade na prestação do serviço, bem como capacidade técnica para realizar a manutenção do software e a substituição das placas eletrônicas do equipamento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão do contrato.

Local de execução: Ginásio de Esportes Municipal Multiuso – Rua do Nascente, nº 1350, Centro, Guaporé/RS, CEP 99200-000.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo encargos, impostos e verbas trabalhistas;
- b) Manter disciplina nos locais de execução dos serviços;
- c) Manter equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso e devidamente identificados;
- d) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus empregados;
- e) Assumir responsabilidade por eventuais atendimentos a empregados acidentados ou com mal súbito;
- f) Cumprir as normas de segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal solicitante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

- h) Identificar os funcionários que executarão os serviços, por meio de crachá e/ou uniforme;
- i) Responsabilizar-se pela preservação do patrimônio público utilizado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela **Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, Sra. Márcia Pez.**

A fiscalização ficará a cargo do **Diretor de Esportes, Sr. Vitor Henrique Tirapelli,** tendo como suplente o **Sr. Marciano Lima da Silva.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução integral dos serviços, observadas as condições pactuadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme orçamento apresentado pela empresa exclusiva responsável pela manutenção do equipamento.

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação pretendida, a qual atende plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Márcia Pez

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte